

**TERMO DE CESSÃO DE USO**

**CEDENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, com sede em Campinas, Estado de São Paulo, à Avenida Faria Lima n.º 10 - Parque Itália, Sociedade de Economia Mista Municipal, criada pela Lei do Município de Campinas, n.º 3.213, de 17 de fevereiro de 1.965, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 46.044.871/0001-08, doravante denominada simplesmente CEDENTE, neste ato representada pelo Senhor Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro, Valter Aparecido Greve, brasileiro, casado, contador, portador do RG n.º 6.046.485 e inscrito no MF/CPF sob n.º 365.481.978-87.

**CESSIONÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, com sede na Rua São Carlos n.º 600, em Campinas, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Habitação, Samuel Ribeiro Rossilho, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 11.422.422 e inscrito no MF/CPF sob n.º 002.269.828-07.

A presente Cessão de Uso é deferida nas condições do presente instrumento e na melhor forma de direito, que as partes anteriormente individualizadas e devidamente qualificadas celebram, observados os preceitos de direito público e das disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e processar-se-á pelas cláusulas e condições, a saber:

**PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. - Constituem objetos do presente Termo de Cessão de Uso, a utilização pela CESSIONÁRIA dos seguintes móveis e equipamentos:

Nº Imobilizado	BENS
168 – Azul	MICRO. PENTIUM 4 - 2.4 GHZ - N.º 144n
363 – Azul	MICRO. CELERON INTEL BOX - 2.2 - N.º 130n
299 – Azul	MICRO. - PROC.INTEL P4 506 N.º 168 - BRANCO
57 – Vermelho	MONITOR LCD PHILIPS 191EL LED
430 – Vermelho	MONITOR LCD PHILIPS 191EL LED
830 – Vermelho	MONITOR LCD PHILIPS 191EL LED
1026 – Vermelho	MONITOR LCD PHILIPS 191EL LED
314 – Vermelho	ESTABILIZADOR SMS REVOLUTIN II
318 – Vermelho	ESTABILIZADOR SMS BRANCO
556 – Vermelho	ESTABILIZADOR SMS BRANCO
831 – Vermelho	ESTABILIZADOR SMS BRANCO
896 – Vermelho	ESTABILIZADOR SMS BRANCO
469 – Azul	APARELHO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTU/H 220V
470 – Azul	APARELHO DE AR CONDICIONADO 10.000 BTU/H 220V
084 – Vermelho	MESA RETA EM MDF CINZA 1,20X0,70 UMA GAVETA
420 – Vermelho	MESA RETA EM MDF 1 GAVETA 1,20X0,70

1014 – Vermelho	MESA PARA IMPRESSORA EM MDF
1016 – Vermelho	MESA RETA EM MDF 1.20X0,70
1239 – Vermelho	ARMARIO EM MDF 2 PORTAS PEQUENO

QTD	PATRIMONIO SEM REGISTRO
3	MICROS - Nº 166n – Nº 182n – Nº 207n
4	MONITOR LCD
3	ESTABILIZADOR SMS BRANCO
6	TECLADOS
6	MOUSES

1.2 – A utilização dos bens relacionados far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demanda de serviços da CESSIONÁRIA.

1.3 – Observado o disposto neste termo, fica assegurado o direito inderrogável conferido à CEDENTE de supervisionar e fiscalizar a utilização dos móveis e equipamentos, bem como supervisionar e fiscalizar o exato cumprimento deste termo de cessão, sendo que essa fiscalização não inibe, nem atenua as responsabilidades da CESSIONÁRIA.

#### **SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.**

2.1 - A Cessão de Uso terá prazo de 2 (dois) anos e caráter unilateral e precário podendo ser alterada ou revogada, unilateralmente e a qualquer tempo, preservando-se, portanto, o direito inderrogável, assegurando à CEDENTE, de alterar as condições inicialmente permitidas ou mesmo revogar a Cessão, mediante notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

2.2 – O presente termo poderá ser renovado por interesse das partes, devidamente justificado por um novo período igual ou inferior ao ora estabelecido.

#### **TERCEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

3.1 – Para a consecução da presente Cessão de Uso de bem público, inexigível a licitação.

#### **QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

4.1 – Aplica-se a este Termo de Cessão de uso, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993 e suas alterações.

#### **QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO.**

5.1 – É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de Uso.

#### **SEXTA – DA REVOGAÇÃO.**

6.1 – O presente Termo de Cessão de Uso não gera à CESSIONÁRIA direito subjetivo de continuidade, cabendo à CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando do interesse público exigir, revogá-lo.

6.2 – A CESSIONÁRIA, quando verificado o desinteresse na utilização dos objetos desta cessão de uso, poderá para o bem do interesse público, revoga-lo a qualquer tempo, mediante notificação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias.



6.3 – A revogação da Cessão não importará à CESSIONÁRIO direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações, acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertencam.

**SETIMA – DO PREÇO E REAJUSTE.**

7.1 – A Cessão de Uso tem caráter gratuito e intransferível.

**OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA.**

8.1 - Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e seus acessórios e móveis relacionados no item 1.1 da Cláusula Primeira deste termo.

8.2 – Zelar pelo bom estado e conservação dos bens objetos desta Cessão de Uso.

8.3 – Restituir os bens objetos deste termo, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, na hipótese de revogação da Cessão de Uso.

**NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE.**

9.1 – Entregará os equipamentos e móveis objetos desta Cessão, no estado em que se encontram e em perfeitas condições de uso.

**DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.**

10.1 – A CEDENTE reserva-se o direito de acesso aos bens objetos desta cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.


**DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.**

11.1 - As partes elegem o Foro da comarca de Campinas – SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Campinas, 13 JUL 2017

  
**Samuel Ribeiro Rossilho**  
Secretaria Municipal de Habitação  
Cessionária

  
**Valter A. Greve**  
Companhia de Habitação Popular de Campinas  
Cedente

